DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Quarta-feira, 22 de abril de 2026 **Ano XI | Edição nº 1722** **Página 1 de 5**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Editais de notificação 2
Outros Atos 3
Atos do Prefeito 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA
Estado de São Paulo
PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 – CENTRO
CNPJ.: 54.916.283/0001-45
Fone (016) 3386-9000
E-Mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ESPECÍFICA
REURB-E – Núcleo "Bella Vista"

Município de Dobrada/SP

O MUNICÍPIO DE DOBRADA/SP, por intermédio do órgão competente designado pelo Executivo, no âmbito do procedimento administrativo de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E** do núcleo **"Bella Vista"**, instaurado pelo **Decreto Municipal nº 2.105, de 29 de agosto de 2025**, com fundamento na **Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017**, e no **Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018**, **NOTIFICA**, por meio do presente edital, o confrontante abaixo identificado, para que tome ciência da tramitação do procedimento administrativo de regularização fundiária em referência e, querendo, apresente manifestação no prazo legal.

NOTIFICADO: LIVALDO ANTONIO MORANDI

A presente notificação por edital é realizada em razão da inexistência, até o momento, de endereço útil para notificação pessoal do confrontante acima identificado, tendo sido constatada a baixa do respectivo cadastro de produtor rural, sem localização válida para encaminhamento postal.

Fica o notificado cientificado de que poderá apresentar eventual manifestação, impugnação ou documentos que entender pertinentes, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da publicação deste edital, perante a Prefeitura Municipal de Dobrada/SP, nos autos do procedimento administrativo da **REURB-E do núcleo "Bella Vista"**.

A ausência de manifestação no prazo acima será interpretada, para fins do procedimento administrativo, como inexistência de oposição capaz de obstar o regular prosseguimento da regularização fundiária, sem prejuízo das medidas legalmente cabíveis.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e produza seus regulares efeitos, expede-se o presente edital para publicação no Diário Oficial do Município.

Dobrada/SP, 17 de abril de 2026.

_____
Jhone da Silva Santos
Secretário Municipal de Obras e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA
Estado de São Paulo
PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 – CENTRO
CNPJ.: 54.916.283/0001-45
Fone (016) 3386-9000

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO DO EDITAL

REURB-E – Núcleo "Bella Vista"

CERTIFICO, para os devidos fins, nos autos do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E do núcleo "Bella Vista", no Município de Dobrada/SP, instaurado pelo Decreto Municipal nº 2.105, de 29 de agosto de 2025, que foi publicado o Edital de Notificação no Diário Oficial do Município de Dobrada, edição de 04 de setembro de 2025, com concessão de prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de manifestações ou impugnações por eventuais proprietários, confrontantes, ocupantes e terceiros interessados não localizados pessoalmente, nos termos do próprio edital e da legislação federal aplicável.

Certifico, ainda, que o prazo editalício transcorreu sem impugnação tempestiva, tendo seu termo final nominal ocorrido em 04 de outubro de 2025, recaindo em dia não útil, razão pela qual sua aferição administrativa consolidou-se no primeiro dia útil subsequente, sem que conste, até a presente data, manifestação apta a obstar o regular prosseguimento do procedimento de REURB-E do núcleo "Bella Vista".

Certifico, por fim, que, encerrada a fase de publicidade e notificação por edital, permanecem hígidos os atos já praticados no procedimento administrativo, podendo os autos prosseguir para as etapas subsequentes de análise técnica, consolidação documental, aprovação administrativa e expedição da competente Certidão de Regularização Fundiária – CRF, observadas as demais providências cabíveis.

E, para constar, lavro a presente certidão.

Dobrada/SP, 17 de abril de 2026.

_____
Jhone da Silva Santos
Secretário Municipal de Obras e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 – CENTRO
CNPJ.: 54.916.283/0001-45
Fone (016) 3386-9000

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – PRF

REURB-E – Núcleo "Bella Vista"

Vistos.

Trata-se de procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E do núcleo "Bella Vista", no Município de Dobrada/SP, instaurado por meio do Decreto Municipal nº 2.105, de 29 de agosto de 2025, com regular processamento administrativo, instrução documental, publicação do edital de notificação, certificação de decurso de prazo sem impugnação tempestiva e produção das manifestações técnicas cabíveis.

Constam dos autos o requerimento inicial dos interessados, os elementos técnicos de individualização do núcleo, os memoriais descritivos, os cadastros pertinentes e as manifestações administrativa, urbanística e ambiental produzidas no curso da instrução, em conformidade com a sistemática da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E.

A Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018, constitui instrumento jurídico, urbanístico, ambiental e social destinado à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, cabendo ao Município processar, analisar e aprovar o respectivo procedimento administrativo.

No caso em exame, o núcleo "Bella Vista" apresenta, em tese, condições de regularização na modalidade REURB-E, considerada a ocupação consolidada, a inserção da área em perímetro urbano e a possibilidade de tratamento técnico-administrativo por meio do Projeto de Regularização Fundiária – PRF, sem confusão com a lógica de implantação originária de loteamento novo submetido automaticamente ao regime da Lei nº 6.766/1979.

As manifestações técnicas já produzidas nos autos, em especial o parecer urbanístico e a manifestação técnica ambiental preventiva, não apontam, nesta fase, impedimento administrativo ao prosseguimento do procedimento, ressalvadas as cautelas, condicionantes e medidas complementares que devam ser observadas no curso da finalização do processo e da futura qualificação registral.

Diante do exposto, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, no Decreto Federal nº 9.310/2018 e no Decreto Municipal nº 2.105/2025, fica APROVADO, para os fins administrativos pertinentes, o Projeto de Regularização Fundiária – PRF do núcleo "Bella Vista", no Município de Dobrada/SP, nos termos das peças técnicas e documentais constantes dos autos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA
Estado de São Paulo
PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 – CENTRO
CNPJ.: 54.916.283/0001-45
Fone (016) 3386-9000

A presente aprovação observa as seguintes diretrizes e ressalvas:

I – ficam acolhidos, como partes integrantes da presente decisão, os elementos técnicos constantes do procedimento administrativo, inclusive planta, memoriais, quadros, cadastros e demais documentos correlatos à individualização das unidades;

II – eventuais medidas de adequação urbanística, sanitária, ambiental ou estrutural reputadas necessárias poderão ser disciplinadas em instrumento próprio, inclusive Termo de Compromisso, a ser formalizado com os interessados ou beneficiários, conforme deliberação administrativa específica;

III – a presente aprovação não importa assunção automática, pelo Município, de responsabilidade integral por obras, adequações, manutenções, correções, passivos pretéritos ou encargos futuros que não decorram de imposição legal expressa ou de assunção formal pelo Poder Público;

IV – na eventual existência de restrição ambiental, servidão, limitação administrativa, área legalmente protegida, área de risco, faixa não edificável ou outra condicionante técnica incidente sobre a área ou parte dela, o tratamento correspondente observará a legislação aplicável, as conclusões técnicas específicas e os atos complementares cabíveis;

V – a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF e o posterior encaminhamento ao Registro de Imóveis competente deverão observar a consolidação final das peças técnicas, a definição da modalidade de titulação cabível em cada unidade e as demais cautelas jurídicas e registrais pertinentes.

Determino o regular prosseguimento dos autos para a preparação da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, do quadro de titulação por unidade e dos demais documentos necessários ao encerramento administrativo da REURB-E do núcleo “Bella Vista”.

Publique-se. Junte-se aos autos. Cumpra-se.

Dobrada/SP, 17 de abril de 2026.

Antonio Carlos de Mattos Santos
Prefeito Municipal

2